Prefeitura Municipal de Tocantins

CEP. 36.505 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 307/82

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO EM LOTES

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica obedecido o Disposto na Lei Federal nº.6.766, de 19 de Dezembro de 1979, aprovado a planta de desmembramento de uma área de terreno em lotes, medindo 21.180,38 m2. (Vinte hum mil, cento e oitenta metros e trinta e oito centímetros quadrados) conforme Planta apresentada, localizada no perímetro urbano desta cidade, no lugar denominado "Bairro da Grama" de propriedade do Sr. José Ilídio.

Artigo 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tocanyins, 09 de NOVEMBRO de 1982

Paulo S. de Carvalho

PAULO SERRANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins.